



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONVÊNIO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE VISANDO A EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS APLICADOS (PDPA), QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO FEC 4456 DO PT:70, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária, Sra. ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada BENEFICIÁRIO/CONVENENTE, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, situada na Rua Miguel de Frias, nº 123 - Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-001e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001- 09, daqui por diante também denominada INTERVENIENTE, representada neste ato por seu Diretor Presidente, o Sr. ALBERTO DI SABBATO, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132, expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº. 195.026.647-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, de nº 01/2021, com a transferência de recursos financeiros, conforme processo administrativo nº 190/000288/2020, que se regerá conforme as normas das Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do citado Convênio, fica autorizado o aditamento pretendido.

Considerando que os percentuais das alterações quantitativas e qualitativas não excederão o limite de 20% previstos no parágrafo terceiro da Cláusula décima quinta do Convênio firmado e havendo tão somente alteração do plano de trabalho, envolvendo grupos de natureza de despesas diversos, nas rubricas devidamente discriminadas pelo Coordenador do Projeto. Resolvem as partes firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente ajuste a alteração do plano de trabalho do Projeto FEC 4456 PT nº 70 – “DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E INCLUSÃO”, em virtude da necessidade de atendimento ao escopo do plano de trabalho, conforme Plano de Trabalho nº 70 do Projeto 4456, do processo administrativo 190/000288/2020, parte integrante deste Instrumento, e especificamente no que se refere à extensão de prazo, em destaque no plano de trabalho atualizado (peça 04) e solicitado por justificativa apresentada (peça 05).

CLÁUSULA SEGUNDA (Da prorrogação do prazo): pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do plano de trabalho nº 70, cujo projeto “DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E INCLUSÃO”, até a data de 23/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação): Após a assinatura do presente, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONVENENTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 04 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde

Universidade Federal Fluminense

Fundação Euclides Da Cunha De Apoio Institucional À UFF

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO PT4456 pdf

Código do documento 267e0da3-df23-4e3c-b299-255022c843f5



Assinaturas



Alberto Di Sabbato
alberto.di@somosfec.org.br
Assinou

Alberto Di Sabbato



Antonio Claudio Lucas da Nóbrega
reitor@id.uff.br
Assinou

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega



Anamaria Carvalho Schneider
gabinete@saude.niteroi.rj.gov.br
Assinou

Anamaria Carvalho Schneider



ADRIANA ANDRADE LEAO
dri_leao@hotmail.com
Assinou

Adriana Andrade Leao



Adriane Fablicio de Araujo
fms.executiva.2023@gmail.com
Assinou

Adriane Fablicio de Araujo

Eventos do documento

02 Jan 2024, 12:22:18

Documento 267e0da3-df23-4e3c-b299-255022c843f5 **criado** por ANA CAROLINA SODRÉ DE ASSIS CONCEIÇÃO (784132f4-c45b-417a-93e0-e5dee0580716). Email: carolina.sodre@somosfec.org.br. - DATE_ATOM: 2024-01-02T12:22:18-03:00

02 Jan 2024, 12:24:36

Assinaturas **iniciadas** por ANA CAROLINA SODRÉ DE ASSIS CONCEIÇÃO (784132f4-c45b-417a-93e0-e5dee0580716). Email: carolina.sodre@somosfec.org.br. - DATE_ATOM: 2024-01-02T12:24:36-03:00

03 Jan 2024, 13:20:31

ALBERTO DI SABBATO **Assinou** (8c14b4ab-73d0-4d78-a351-186a7a24f728) - Email: alberto.di@somosfec.org.br - IP: 191.44.34.75 (191-44-34-75.user3p.vtal.net.br porta: 64862) - Documento de identificação informado: 195.026.647-87 - DATE_ATOM: 2024-01-03T13:20:31-03:00

08 Jan 2024, 12:25:45

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA **Assinou** (11feb3d7-c7cc-4dd7-af23-dcfcf4d60fa8) - Email: reitor@id.uff.br - IP: 200.156.105.17 (Jornalismo4.gar.uff.br porta: 8646) - Documento de identificação informado: 808.987.697-87 -

DATE_ATOM: 2024-01-08T12:25:45-03:00

09 Jan 2024, 13:05:13

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER **Assinou** - Email: gabinete@saude.niteroi.rj.gov.br - IP: 201.16.226.76 (201.16.226.76 porta: 15440) - Documento de identificação informado: 379.621.326-04 - DATE_ATOM: 2024-01-09T13:05:13-03:00

09 Jan 2024, 13:10:49

ADRIANA ANDRADE LEAO **Assinou** - Email: dri_leao@hotmail.com - IP: 191.57.7.52 (191.57.7.52 porta: 60564) - [Geolocalização: -22.9550813785764 -43.079423407072035](#) - Documento de identificação informado: 015.068.587-40 - DATE_ATOM: 2024-01-09T13:10:49-03:00

09 Jan 2024, 17:12:43

ADRIANE FABLICIO DE ARAUJO **Assinou** - Email: fms.executiva.2023@gmail.com - IP: 201.16.226.76 (201.16.226.76 porta: 30732) - [Geolocalização: -22.8929702 -43.1180125](#) - Documento de identificação informado: 021.089.757-05 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-01-09T17:12:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5a53b671b0a33b99fb93fa59ef74ddc031a6fbf220cd4bc8e339fe94ae660575

(SHA512):d1071332688a734e7391797b469532c2ee9221c67f1363b4b9ece7ca8e2c4b0e0c2070b5216c6f6a756c644da16a07de39b634d07b66afc02a19a47ebfdbe806

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

Dayse Rodrigues

•••.166.704-•••

Data: 12/01/2024
11:24



13.2 O descredenciamento se dará por ato do presidente da FME, após análise do relatório conclusivo de Comissão devidamente designada, de que constarão os termos da denúncia e das eventuais alegações da entidade.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração, conforme disposto no artigo 138, I, II e III da Lei n.º 14.133/21, sem que caiba à Contratada direito a indenizações de qualquer espécie.

14.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.3 A extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

14.4 Na hipótese de extinção administrativa, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.5 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

15. ORÇAMENTO

15.1. Os recursos necessários à realização do objeto do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

15.1.1. **BOLSA DE ESTUDO:**

PT: 20.43.12.365.0135.5784

FR: 1.573.00

ND: 339039

15.1.2. **MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E UNIFORME:**

PT: 20.43.12.365.0135.5784

FR: 1.573.00

ND: 339032

15.1.3. **ALIMENTAÇÃO:**

PT: 20.43.12.365.0135.5784

FR: 1.501.00

ND: 339039

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e previstas na Lei Orçamentária Anual.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Após a assinatura do contrato, as Instituições Privadas de Educação estarão habilitadas a receber alunos encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação para realização da matrícula.

16.2 É obrigação da instituição credenciada informar todas as condições do Programa Escola Parceira 2024 à família, bem como todos os seus direitos. A Instituição Privada de Educação deverá solicitar ao responsável pela criança que declare ter recebido todas as informações assinando o documento constante no Anexo II (Declaração de Recebimento de informação) e encaminhá-lo à FME.

16.3 A instituição credenciada também deverá proceder com a verificação da documentação apresentada pela família para realização da matrícula da criança.

16.4 Após a conferência e comprovação da documentação apresentada, a instituição deverá solicitar ao responsável pela criança que assine o Termo de Responsabilidade pela Veracidade das Informações (Anexo IV), informando a veracidade das informações apresentadas e encaminhá-la para a FME.

16.5 Após a realização de todo o procedimento de matrícula, a instituição credenciada deverá enviar o Anexo III (Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula) devidamente assinado pelo responsável legal da Instituição Privada de Educação, endereçado à FME.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (ANEXOS)

17.1 Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I - Declaração de Frequência;
- Anexo II - Declaração de Recebimento de Informação;
- Anexo III - Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
- Anexo IV - Termo de Responsabilidade pela Veracidade das Informações;
- Anexo V - Declaração de Recebimento do Material Pedagógico e Uniforme;
- Anexo VI - Proposta Técnica
- Anexo VII - Quadro Funcional;
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público;
- Anexo IX - Declaração de Adimplência;
- Anexo X - Relatório Mensal de Prestação de Serviço Educacional;
- Anexo XI - Relatório Mensal de Refeições e Cardápio Escolar.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS / SUAD Nº 003/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- PROCESSO Nº 9900037675/2023

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no Art. 67, da Lei 8.666/93, Processo Nº 9900037675/2023 do Pregão Eletrônico nº 61/2023, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL.**

Art. 2º - Fiscal de Contrato: André Gonçalves Duarte – Farmacêutico/ALCEN – Matrícula: 143.426-3 e Cristiane de Gouvêia Alves – Farmacêutica ALCEN – Matrícula: 0863289-5; e, Fiscal Suplente: Milene Sarmento de Oliveira – Farmacêutica/ALCEN – Matrícula: 0923757-9

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 9900037675/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**, que visa a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL**, para as empresas:

- **J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.010.532/0001-59**, com valor total de **R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)** para o **ITEM 2**.

Os itens 1, 3 e 4 foram declarados **FRACASSADOS**, pois as propostas apresentadas encontravam-se acima dos valores máximos aceitáveis para a contratação e não houve êxito na redução dos valores na fase de negociação.

Totalizando o valor de **R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)** de acordo com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 006/2024

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 10 ao Convênio nº 01/2021; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Universidade Federal Fluminense e Fundação Euclides da Cunha de apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider, Antônio Claudio Lucas da Nóbrega, Alberto Di Sabbato; **OBJETO:** Constitui objeto do presente ajuste a alteração do plano de trabalho do Projeto FEC 4456 PT nº 70 – “DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E INCLUSÃO”, em virtude da necessidade de atendimento ao escopo do plano de trabalho, conforme Plano de Trabalho nº 70 do Projeto 4456, do processo



administrativo 190/000288/2020, parte integrante deste Instrumento, e especificamente no que se refere à extensão de prazo; **VALOR:** Sem Alteração; **VERBA:** Sem Alteração; **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do plano de trabalho nº 70, cujo projeto "DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E INCLUSÃO", até a data de 23/05/2024; **FUNDAMENTO:** Conforme as normas das Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como Processo Administrativo 190/000288/2020; **ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO SUAD N.º: 007/2024

INSTRUMENTO: 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Universidade Federal Fluminense e Fundação Euclides Da Cunha; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider, Antônio Claudio Lucas da Nóbrega e Alberto Di Sabbato; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho nº 68, denominado "DESENVOLVIMENTO DE NANOSSENSORES PARA TESTE DIAGNÓSTICO DOS AGENTES CAUSADORES DAS FEBRES HEMORRÁGICAS VIRAIS" parte integrante ao Convênio nº 01/2021, em virtude da necessidade de atendimento ao escopo do plano de trabalho, conforme plano de trabalho nº 68; **VALOR:** Sem alteração; **VERBA:** Sem alteração; **PRAZO:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução do plano de trabalho nº 68 – "DESENVOLVIMENTO DE NANOSSENSORES PARA TESTE DIAGNÓSTICO DOS AGENTES CAUSADORES DAS FEBRES HEMORRÁGICAS VIRAIS", até a data de 30/06/2024, a contar da data da publicação em Diário Oficial; **FUNDAMENTO:** Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo Administrativo nº 19/000288/2020; **ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO SUAD N.º: 008/2024

INSTRUMENTO: 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Universidade Federal Fluminense e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider, Antônio Cláudio Lucas de Nóbrega e Alberto di Sabbato; **OBJETO:** Constitui objeto do presente alteração do plano de trabalho do Projeto FEC 4426 PT nº 40 – "Caracterização fenotípica e genotípica de bactérias do grupo ESKAPE provenientes de pacientes infectados pelo vírus SARS-CoV-2 admitidos no Hospital Universitário Antônio Pedro", em virtude da necessidade de atendimento ao escopo do plano de trabalho, conforme Plano de Trabalho nº 40 do Projeto 4426, do processo administrativo 190/000288/2020, parte integrante deste Instrumento, e especificamente no que se refere à extensão de prazo, e um remanejamento entre rubricas em destaque no plano de trabalho atualizado e solicitado por justificativa apresentada; **VALOR:** Sem alteração; **VERBA:** Sem alteração; **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução do plano de trabalho nº40, cujo projeto: " caracterização fenotípica e genotípica de bactérias do grupo ESKAPE provenientes de pacientes infectados pelo vírus SARS-CoV-2 admitidos no Hospital Universitário Antônio Pedro", por mais 7 meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial Municipal; **FUNDAMENTO:** Leis Orçamentárias em vigor, Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.; **ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA
Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO – CI 01 DE 10/01/2024.

ASCENDINO DONADIO. Deixou de receber o Auto de Infração nº 3041, referente ao processo nº 9900060103/2023.

FRANCISCO NASCIMENTO. Deixou de receber o Auto de Infração nº 3039, referente ao processo nº 9900060094/2023.

EWALD EMIL MAGARÃO KRAMER. Deixou de receber o Auto de Infração nº 3042, referente ao processo nº 9900060116/2023.

FRANCISCO V. RODRIGUES DA SILVA. Deixou de receber o Auto de Infração nº 3043, referente ao processo nº 9900060107/2023.

MARCIANO JOSE DE MORAES. Deixou de receber o Auto de Infração nº 3045, referente ao processo nº 9900060124/2023.

THAIS DE OLIVEIRA VASCONCELOS. Deixou de receber o Auto de Infração nº 1928, referente ao processo nº 9900065795/2023.

JP2 LOJA DE CONVENIENCIA E LANCHONETE LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1530, e processo nº 200004671/2020.

IB SANTA ROSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0885 e processo nº 200004764/2020.

IB SANTA ROSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4581, e processo nº 200009077/2020.

CORRIGENDA

• Na **CI 61 de 15/12/2023**, publicada no dia 27/12/2023, onde se lê: **AIDA CORREA ROCHA**. Deixou de receber o Auto de Multa nº 8667 referente ao processo nº 200009134/2022. **Leia-se: AIDA CORREA ROCHA**. Deixou de receber o Auto de Multa nº 8667 referente ao processo 200009134/2022.

• Na **CI 60 de 13/12/2023**, publicada no dia 27/12/2023, onde se lê: **STUDIO NACIF ESPAÇO DE BELEZA**. Ficou decidido o deferimento do recurso, referente ao Auto de Multa nº 8493, e processo nº 200004795/2023, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA. **Leia-se: THATIANE TOLEDO FERREIRA NACIF**. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 8493, e processo nº 200004795/2023, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

ERRATA

Desconsiderar a publicação da CI 60 de 13/12/2023, publicada no dia 27/12/2023, onde se lê: JOSE GOMES DE BARROS. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 8589, e processo nº 200004795/2023, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Exonerar, a contar de **22 de dezembro de 2023**, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **SARA ALVES DE LIMA**, do cargo de **PROFESSOR II**, matrícula nº **112379868**, do quadro permanente de pessoal da FME. **Portaria FME nº 017/2024**. Processo 9900068276/2023.

DEMITIR, de acordo com o inciso VI do art. 201, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **RITA DE CÁSSIA PAIXÃO PIMENTA**, do cargo de **MERENDEIRA NS II**, matrícula nº **112364321**, do Quadro Permanente de Pessoal da FME, tendo em vista conclusão do Inquérito Administrativo instaurado pelo Processo 020000485/2022, Portaria COPAD 581/2022. Portaria FME 027/2024.

Licença Especial - Deferido

Proc.9900053567/2023 - Virgínia Maria Muniz.

Proc.9900048279/2023 - Carla da Silveira Pereira.

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.9900064104/2023 - Simone Sabino Moura.

Proc.9900064106/2023 - Simone Sabino Moura.

Proc.9900062552/2023 - Maria do Carmo de Carvalho Brum.

Proc.9900064256/2023 - Vânia Aparecida Alcântara Lima.

Readaptação – Deferido

Proc.9900059359/2023 - Manoel Carlo Bertin Catharina.

Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço – Deferido

Proc.9900000887/2024 - Leonardo Andrade Brenlla e outros.

Revisão de Processo

Proc.9900033490/2023 - Gisele Moreira da Costa Damasceno - Licença Especial – Indeferido.

Proc.9900021426/2023 - Rosemary Maiatto Ishikiriyama - Licença Especial – Indeferido.

Proc.9900025569/2023 - Adriana Norbert Gomes de Araújo - Licença Especial – Deferido.

Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido

Proc.9900037679/2023 - Sonia Regina da Conceição Carola.